EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO: BNC COMPRAS – https://bnc.org.br/editais/
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

O MUNICÍPIO DE IBIQUERA – BA, CNPJ nº 13.718.671/0001-34, com sede na Praça São José, nº 32, Centro, torna pública a realização de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela regulamentação municipal aplicável.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado e abastecimento no Município de Ibiquera – BA, destinados aos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas, conforme especificações, quantitativos e condições do Edital e do Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

Evento	Data e horário
Início do recebimento das propostas	17/11/2026, às 08h00min
Encerramento do recebimento das propostas	26/11/2026, às 23h59min
Abertura da sessão e início da disputa	27/11/2026, às 09h00min

Contato do Setor de Licitações: licitacao@prefeituradeibiquera.ba.gov.br
Endereço eletrônico oficial indicado para acesso:
https://transparencia.assistechpublicacoes.com.br/app/pibiqueraba/portal-transparencia

O edital e seus anexos estarão disponíveis no sistema BNC Compras, no sítio oficial e no Setor de Licitações, na sede municipal, em dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. O prazo entre a divulgação e a apresentação das propostas observará o mínimo de oito dias úteis previsto no art. 55, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 A licitação destina-se ao objeto descrito neste aviso, dividido em três itens, com julgamento e adjudicação independentes.

1.2 Os preços máximos unitários e totais constarão do orçamento estimado integrante do Anexo I e dos campos correspondentes da plataforma. O orçamento será público. O mesmo licitante poderá disputar e vencer um ou mais itens.

1.3 Integram este edital: Anexo I – Termo de Referência e orçamento estimado; Anexo II – Minuta de contrato; Anexo III – Declaração única; Anexo IV – Declaração de enquadramento ME/EPP; Anexo V – Representação e dados cadastrais; Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços; Anexo VII – Modelo de proposta.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, previamente credenciadas na BNC Compras, que atendam ao edital. A empresa responsável pela revenda deverá possuir autorização da ANP.

2.2 Não poderão participar os impedidos nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive pessoas alcançadas por sanção impeditiva aplicável ao certame, empresas que atuem para contornar sanções, agentes públicos e terceiros em situação de conflito de interesses prevista em lei. Serão considerados o alcance, a vigência e os efeitos de cada restrição.

2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas não poderão concorrer entre si nas hipóteses legais. A extensão de sanção a outra pessoa dependerá da demonstração dos pressupostos legais, com contraditório e ampla defesa; a mera inscrição no CNEP não implica impedimento automático.

2.4 Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Aplicam-se os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O interessado declarará seu enquadramento no sistema e no Anexo IV, respondendo pela veracidade das informações.

3.2 O enquadramento poderá ser confirmado por documentos oficiais e diligências. Não será exigida certidão de enquadramento com prazo de emissão arbitrário quando a condição puder ser verificada por meio idôneo.

3.3 Se a melhor oferta não for de ME/EPP beneficiária, será assegurado o desempate às ME/EPP com propostas iguais ou até 5% superiores. A mais bem classificada será convocada para, em cinco minutos, oferecer preço inferior ao da primeira colocada. Sem êxito, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação. Havendo equivalência entre beneficiárias, será realizado sorteio para definir a primeira convocada.

3.4 A ME/EPP deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja restrição. Será assegurado prazo de cinco dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CREDENCIAMENTO E COMUNICAÇÕES

4.1 O licitante obterá credenciais diretamente com o provedor e observará suas regras de utilização. Responderá pelas transações realizadas em seu nome, pela guarda da senha e pelo acompanhamento das mensagens e convocações do sistema. O credenciamento não substitui a habilitação.

4.2 A comunicação durante a sessão ocorrerá pelo sistema, com registro dos atos. A perda ou quebra de sigilo da senha será comunicada imediatamente ao provedor. Falhas e indisponibilidades da plataforma serão registradas e tratadas sem prejuízo da publicidade e da igualdade de participação.

5 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da abertura, pelo campo próprio da BNC Compras ou pelo e-mail do Setor de Licitações indicado no aviso. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

5.2 O pregoeiro decidirá com apoio das áreas responsáveis, conforme suas competências. Os pedidos não suspendem automaticamente o certame. Alteração que comprometa a formulação das propostas será divulgada com reabertura do prazo legal. A participação não impede o exercício dos direitos de impugnação, recurso e representação previstos em lei.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão cadastradas exclusivamente no sistema até o horário fixado, com descrição do combustível, preço unitário por litro e valor total do item, em reais, com duas casas decimais. Serão admitidas ofertas para um ou mais itens, pela quantidade total de cada item ofertado. A quantidade mínima a cotar corresponde à totalidade indicada para o respectivo item.

6.2 Os preços compreenderão todos os custos de aquisição, armazenamento, operação, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento. Não será exigida marca ou modelo comercial, desde que o combustível esteja identificado pela especificação e atenda à ANP.

6.3 O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar de sua apresentação. Até a abertura, o interessado poderá retirar ou substituir a proposta. Após esse marco, a desistência dependerá de motivo superveniente devidamente justificado e aceito, observadas as consequências legais.

6.4 Nos campos destinados à disputa anônima, será vedada identificação da licitante. Documentos identificados serão inseridos apenas nos campos e momentos em que a plataforma assegure o sigilo correspondente. A proposta final será identificada e assinada pelo representante habilitado. Falhas formais sanáveis serão objeto de diligência.

6.5 A licitante declarará o atendimento dos requisitos de habilitação, a integralidade dos custos trabalhistas, o cumprimento da reserva legal de cargos e as demais condições do Anexo III. Declaração falsa sujeitará o responsável às sanções legais.

6.6 Proposta inicial acima da estimativa não será automaticamente excluída antes da disputa por esse único motivo. A aceitação final dependerá de preço compatível com o orçamento, de atendimento às especificações e de exequibilidade demonstrada, quando exigida.

7 SESSÃO PÚBLICA E MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1 A sessão será aberta na BNC Compras na data indicada. A fase de lances precederá o julgamento e a habilitação, sem inversão. O pregoeiro verificará as propostas e registrará motivadamente as exclusões cabíveis.

7.2 Os lances serão por preço unitário do litro de cada item. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao seu último registrado. O intervalo mínimo será de R$ 0,01, inclusive para lances intermediários e para a cobertura da melhor oferta. Não haverá redução linear entre combustíveis nem julgamento por lote.

7.3 A etapa aberta terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente por dois minutos quando houver lance nos dois minutos finais. As prorrogações se sucederão enquanto houver novos lances nesse período. Sem novo lance, a etapa será encerrada. O reinício, quando admitido pelas regras operacionais adotadas, dependerá de decisão motivada e comunicação no sistema.

7.4 Os participantes conhecerão o menor preço registrado, sem identificação do ofertante durante a disputa. Lances de mesmo valor serão ordenados pelo registro no sistema. Lance manifestamente inconsistente poderá ser objeto de verificação e correção na forma admitida pela plataforma, com decisão motivada e registro, vedada alteração arbitrária da disputa.

8. DESCONEXÃO DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

8.1 Na desconexão do pregoeiro, a recepção de lances continuará se o sistema permanecer acessível. Persistindo a desconexão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa, com divulgação da ocorrência e da retomada. O reinício ocorrerá após comunicação expressa e com antecedência mínima de 24 horas, sem prejuízo de prazo superior necessário à igualdade de participação.

8.2 Encerrados os lances, será aplicado o tratamento às ME/EPP. Persistindo empate real, observar-se-á o art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; ações de equidade entre homens e mulheres; e programa de integridade, segundo os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis. Não será suficiente declaração genérica quando necessária comprovação objetiva.

8.3 Em igualdade de condições, serão observadas sucessivamente as preferências legais para empresas estabelecidas na Bahia, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem práticas de mitigação climática. Persistindo empate após os critérios legais, será realizado sorteio público no sistema ou em ato previamente comunicado, com registro em ata.

8.4 O pregoeiro poderá negociar pelo sistema com a primeira colocada para obter condição mais vantajosa. Se o preço permanecer acima do máximo ou a proposta for desclassificada, poderá negociar com as seguintes, na ordem de classificação. A negociação e seu resultado serão públicos.

9. JULGAMENTO E PROPOSTA FINAL

9.1 A primeira colocada será convocada a apresentar **proposta final** ajustada em até **duas horas**, contado da convocação no sistema, prorrogável por solicitação justificada antes do vencimento ou por decisão motivada do pregoeiro. A proposta seguirá o Anexo VII e discriminará preços, quantidades e dados do ofertante.

9.2 Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformidades técnicas insanáveis, preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento, ou cuja exequibilidade não seja demonstrada após oportunidade de comprovação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Indício de inexequibilidade não produzirá desclassificação automática. Poderão ser solicitados documentos de aquisição, custos, disponibilidade e condições de fornecimento, assegurada manifestação do licitante. Não se aplicarão aos combustíveis percentuais legais próprios de obras e serviços de engenharia.

9.4 Erros aritméticos serão corrigidos preservando o preço unitário ofertado e sem majoração da oferta. Serão admitidos saneamentos que não alterem a substância da proposta nem violem a isonomia. A decisão de aceitação ou recusa será motivada e registrada.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

10.1 Aceita a proposta, serão verificadas as condições de participação e a documentação da primeira colocada. Serão consultados CEIS, CNEP e demais cadastros oficiais pertinentes, com avaliação do alcance das sanções e das situações impeditivas. Ocorrências em nome de sócios ou empresas relacionadas serão analisadas segundo sua repercussão legal, sem exclusão automática por simples vínculo.

10.2 Os documentos serão exigidos do licitante vencedor, ressalvadas as verificações legais. O envio prévio facultativo não antecipará o julgamento da habilitação. O prazo de apresentação será de duas horas após convocação no sistema, prorrogável motivadamente nas mesmas condições do subitem 9.1.

10.3 A Administração poderá consultar diretamente os emissores oficiais. Os documentos deverão identificar a licitante; serão respeitadas certidões legalmente centralizadas na matriz e demais hipóteses em que a documentação abranja os estabelecimentos participantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações ou consolidação; registro pertinente à natureza jurídica; documentos de eleição ou representação, quando necessários; e autorização de funcionamento, se legalmente exigível, conforme o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; cadastro de contribuintes pertinente, quando exigível; certidões perante as Fazendas federal, estadual e municipal da sede; FGTS; Justiça do Trabalho; e declaração relativa ao trabalho de menores. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e os documentos legalmente equivalentes.

11.3 Qualificação técnica: autorização vigente da ANP para revenda varejista de combustíveis automotivos e um ou mais atestados de fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem quantitativo mínimo anterior. As licenças ambientais, de

funcionamento e de segurança do posto executor serão comprovadas antes do início do fornecimento, sem exigir sua localização em Ibiquera já na apresentação da proposta.

11.4 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede; balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma legal. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício exigível. Para empresa criada no exercício, será admitido balanço de abertura, conforme a lei.

11.5 A avaliação observará os índices de liquidez geral e corrente, iguais ou superiores a 1, calculados a partir das demonstrações apresentadas:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

11.6 Se algum índice for inferior a 1, a capacidade poderá ser demonstrada por patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens para os quais o licitante estiver classificado, observado o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A memória dos cálculos será assinada por profissional de contabilidade habilitado. Situações de denominador nulo serão esclarecidas por demonstração contábil fundamentada, sem exclusão automática.

11.7 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial não será excluída apenas por essa condição; deverá comprovar capacidade para cumprir as obrigações e apresentar os documentos pertinentes. Serão observados os requisitos legais aplicáveis a empresas dispensadas de determinada escrituração ou registro.

11.8 Serão apresentadas as declarações dos Anexos III e IV, esta última quando aplicável. O Anexo V poderá ser substituído por documento equivalente que comprove a representação. Não haverá inabilitação por ausência de formulário específico se a informação exigida estiver validamente demonstrada.

12. DILIGÊNCIAS E RESULTADO DA HABILITAÇÃO

12.1 Na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, serão admitidas diligências para complementar informações de documentos apresentados e apurar fatos existentes na abertura, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Documento não juntado inicialmente poderá ser solicitado quando comprovar condição preexistente, nos limites legais.

12.2 O prazo de diligência será fixado no sistema, conforme a complexidade, admitida prorrogação motivada. A correção de falhas sanáveis não poderá criar condição de habilitação inexistente na data pertinente. Serão preservados o tratamento favorecido às ME/EPP e a igualdade de participação.

12.3 Inabilitada a primeira colocada, serão examinadas as seguintes, na ordem de classificação, com os mesmos procedimentos. As decisões e o resultado serão registrados no sistema e disponibilizados aos participantes.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Nos atos de julgamento e habilitação, a intenção de recorrer será manifestada imediatamente no sistema, no prazo de 10 minutos aberto pelo pregoeiro em cada oportunidade cabível, sob pena de preclusão. A admissibilidade não comportará julgamento antecipado do mérito. As razões serão apreciadas em fase única, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As razões serão apresentadas em três dias úteis contados da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. As contrarrazões terão prazo de três dias úteis a partir da intimação ou divulgação da interposição. Serão utilizados os campos próprios da plataforma; indisponibilidade comprovada será tratada mediante canal oficial e registro público.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em três dias úteis; não o fazendo, encaminhará os autos motivadamente à autoridade superior, que decidirá em até dez dias

úteis do recebimento. Recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O acolhimento invalidará somente atos insuscetíveis de aproveitamento. Será assegurado acesso aos elementos necessários à defesa. Os recursos contra anulação ou revogação observarão os prazos e as condições do art. 165; os relativos a sanções observarão os arts. 166 e 167.

14. ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação e a homologação serão por item.

14.2 A revogação dependerá de fato superveniente comprovado; a anulação identificará a ilegalidade insanável e os atos afetados. Em ambas, será assegurada manifestação prévia dos interessados. Eventual indenização dependerá dos pressupostos legais, sem exclusão genérica de direitos.

14.3 O adjudicatário será convocado para assinar a ata em três dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita. A recusa injustificada será apurada em procedimento próprio, sem sanção automática.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ata registrará os preços unitários, os quantitativos máximos e os fornecedores por item. Terá vigência de um ano contado de sua publicação oficial, admitida prorrogação por igual período, mediante interesse público, anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso, observadas as exigências legais de publicidade.

15.2 O registro não obriga a aquisição integral. Não serão permitidos acréscimos aos quantitativos da ata nem renovação automática de quantidades na prorrogação. Eventual renovação dependerá de previsão válida na regulamentação municipal, decisão expressa e formalização específica, sem se presumir autorizada por este edital.

16. GERENCIAMENTO CONTRATAÇÕES E PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Órgão gerenciador: Município de Ibiquera – BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. A consolidação dos quantitativos e a realização ou dispensa fundamentada da intenção de registro de preços constarão do processo, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Não será admitida adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata. Os saldos serão controlados pelo gerenciador por combustível e fornecedor, vedada a transferência automática entre itens.

16.3 As contratações serão formalizadas durante a vigência da ata, por contrato escrito, com itens, quantidades, preços, unidade contratante, dotação e prazo definidos. A convocação para assinatura terá prazo de três dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. O contrato terá vigência de 12 meses, na forma do instrumento, sem prorrogação automática vinculada à ata.

16.4 Antes da contratação serão verificados os créditos orçamentários, a regularidade do fornecedor e os impedimentos legais. O fornecimento somente terá início após eficácia do instrumento, empenho e ordem de início. O CNPJ da unidade contratante e o destinatário da nota fiscal serão os expressamente indicados no contrato e no empenho.

16.5 Os preços registrados poderão ser atualizados por reajuste anual pelo IPCA, com data-base no orçamento estimado, e alterados nas hipóteses legais e regulamentares, mediante comprovação, decisão motivada e formalização. A atualização não decorrerá automaticamente da alteração do preço de bomba.

16.6 Quando o preço registrado superar o de mercado, o gerenciador promoverá negociação para redução. Não havendo acordo, poderá liberar o fornecedor e cancelar o registro correspondente, sem penalidade pela simples recusa de redução, conforme o procedimento aplicável.

16.7 Se fato superveniente comprovado inviabilizar o preço registrado, o fornecedor apresentará pedido documentado antes de descumprir a obrigação. O pedido não produz alteração ou liberação automática. A Administração decidirá sobre revisão, liberação ou cancelamento, conforme a regulamentação aplicável. Cancelados os registros afetados, adotará as providências necessárias à nova contratação, conforme a legislação aplicável.

16.8 O registro poderá ser cancelado por descumprimento injustificado da ata, não atendimento de convocação regularmente exigível, sanção impeditiva aplicável ou outra hipótese legal ou regulamentar. A decisão será motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando houver imputação de descumprimento. O cancelamento não extingue automaticamente contratos vigentes.

17. FORNECIMENTO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 O abastecimento ocorrerá diretamente em posto regular situado no Município de Ibiquera – BA. O atendimento regular será todos os dias, inclusive domingos e feriados. As condições adicionais de urgência e emergência constarão do Termo de Referência.

17.2 O fornecimento dependerá de autorização e será registrado por veículo ou máquina, combustível, volume, preço, data e responsável. Produtos e medições atenderão à ANP e ao controle metrológico. O recebimento provisório ocorrerá em cada abastecimento; o definitivo, em até cinco dias úteis da documentação completa do período e das verificações de conformidade, mediante termo detalhado.

17.3 O faturamento será mensal, com relatório e comprovantes. A liquidação ocorrerá em até dez dias úteis da documentação completa, após recebimento definitivo; o pagamento, em até 30 dias corridos da liquidação. A parcela incontroversa será processada no prazo contratual. Não haverá retenção automática de pagamento por mera irregularidade fiscal de fornecimento regularmente recebido.

17.4 Aplicam-se as condições completas do Termo de Referência e do contrato. Este edital não inclui transporte ou armazenamento municipal, gerenciamento por cartões ou abastecimento móvel. A substituição de posto executor dependerá de autorização e de regularidade, sem transferência da responsabilidade contratual.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1 Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021: inexecução parcial; inexecução parcial com grave dano; inexecução total; falta de documentação; não manutenção da proposta sem motivo superveniente; recusa de contratação ou de documentação exigível; atraso injustificado; declaração ou documento falso; fraude; comportamento inidôneo; atos destinados a frustrar a licitação; e ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.

18.2 Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme enquadramento, gravidade, danos, circunstâncias e critérios do art. 156. A advertência ficará restrita à inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave. O impedimento terá duração máxima de três anos e alcance no ente federativo que o aplicar; a inidoneidade, de três a seis anos, com alcance nas Administrações de todos os entes federativos.

18.3 A multa moratória será de 1% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a dez dias. A compensatória será de 10% sobre a parcela inadimplida, na inexecução parcial, ou sobre o valor contratual, na inexecução total. Nas infrações do certame, será de 10% sobre o valor estimado dos itens atingidos pela conduta, observado o art. 156, § 3º. A multa compensatória observará os limites legais de 0,5% a 30% do valor do contrato ou da base legalmente aplicável antes de sua celebração, com motivação e proporcionalidade.

18.4 A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com abatimento do valor referente ao mesmo fato. As demais sanções poderão ser cumuladas com multa nos termos legais, vedada dupla punição pelo mesmo fundamento. O recolhimento ocorrerá em até 15 dias úteis da ciência da decisão definitiva, admitido desconto de créditos e cobrança legal, sem prejuízo de reparação dos danos.

18.5 A defesa quanto à multa terá prazo de 15 dias úteis da intimação. Para impedimento e inidoneidade, haverá processo de responsabilização por comissão constituída na forma do art. 158, com defesa e produção de provas. A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica e da autoridade legalmente competente. Recursos e reconsiderações observarão os arts. 166 a 168.

18.6 A Administração registrará as sanções nos cadastros legais em até 15 dias úteis da aplicação. A desconsideração da personalidade jurídica, a prescrição e a reabilitação observarão os arts. 158 a 163, com garantias processuais e análise jurídica quando exigida.

19. PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A publicidade observará os arts. 54, 94 e 176 da Lei nº 14.133/2021. Serão divulgados extrato no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, e o inteiro teor na BNC Compras e no sítio oficial indicado. Enquanto o Município estiver legalmente abrangido pelo regime transitório do art. 176 e não tiver adotado o PNCP, serão realizadas as publicações oficiais e a disponibilização física exigidas em seu parágrafo único. Adotado o PNCP ou encerrado o regime transitório, serão integralmente atendidas as exigências correspondentes.

19.2 O edital, o TR, a ata, o contrato e a proposta integram a contratação. As regras da disputa e habilitação são as deste edital; as especificações e condições técnicas serão as do TR, harmonizadas com os demais anexos. Divergência relevante será esclarecida antes da disputa, com republicação quando afetar a formulação de propostas. A plataforma deverá reproduzir os mesmos itens, preços máximos e condições.

19.3 Os prazos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Decisões serão motivadas, publicadas e registradas. Falha formal sanável não afastará licitante apto. O tratamento de dados pessoais observará a LGPD e a publicidade legal, com restrição de dados pessoais desnecessários. O foro será o da Comarca de Ruy Barbosa – BA, ressalvadas as competências legais.

Ibiquera – BA, 13 de novembro de 2026.

Franclin Souza Silva Almeida
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para aquisição de combustíveis
Município de Ibiquera – BA

Pregão Eletrônico nº 010/2026

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
Unidades atendidas: Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas municipais.

1. OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado e abastecimento no Município de Ibiquera – BA, destinados aos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas, conforme as especificações, os quantitativos e as condições deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Gasolina C comum automotiva, conforme especificações vigentes da ANP.	Litro	220.000
2	Óleo diesel B S10 automotivo, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, conforme especificações vigentes da ANP.	Litro	155.000
3	Óleo diesel B S500 automotivo, com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg, conforme especificações vigentes da ANP.	Litro	100.000

1.2 Quantidade total estimada: 475.000 litros. Os quantitativos correspondem à demanda consolidada no DFD e adotada no ETP, para o período inicial de 12 meses. Sua distribuição entre as unidades requisitantes será controlada pela Administração, respeitados os limites de cada item.

1.3 Os combustíveis são bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos pelas especificações usuais do mercado e pela regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

1.4 A contratação será dividida em três itens independentes. O julgamento será pelo menor preço unitário por item, com adjudicação por item. O mesmo licitante poderá vencer um ou mais itens.

1.5 Os quantitativos são estimados e não obrigam o Município a adquirir sua totalidade. As aquisições dependerão de necessidade, disponibilidade orçamentária, formalização da contratação e autorização de fornecimento, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar de aquisição de combustíveis para a frota municipal, integrantes do processo administrativo, e observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável.

2.2 A frota atende ao transporte escolar, ao transporte de pacientes, à operação de ambulâncias, ao deslocamento de equipes, à limpeza urbana, à manutenção de estradas vicinais, aos serviços de infraestrutura e às atividades administrativas. O fornecimento regular de combustíveis sustenta a continuidade dessas atividades.

2.3 O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, com consumo variável conforme as rotas, os serviços e a utilização dos veículos e máquinas.

2.4 O abastecimento no Município de Ibiquera – BA atende à rotina de saída e retorno da frota e evita deslocamentos exclusivos para abastecimento fora do município, com consumo adicional e indisponibilidade dos veículos.

2.5 A divisão por combustível permite a disputa e a contratação independente de cada produto, sem vincular o fornecimento de um item à oferta dos demais. O fornecimento parcelado ocorrerá conforme as requisições emitidas durante a vigência contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE FORNECIMENTO

3.1 A solução compreende aquisição de combustíveis por abastecimento direto nas bombas do posto contratado, mediante autorização do Município, medição em litros, registro individual dos abastecimentos, conferência, recebimento e pagamento dos volumes efetivamente fornecidos.

3.2 O objeto não inclui gerenciamento de abastecimento em rede, cartões de gestão, instalação de tanques municipais, armazenamento próprio ou transporte de combustível pelo Município. Não compreende entrega a granel nem abastecimento móvel fora do posto.

3.3 Os veículos e as máquinas abrangidos por este modelo serão apresentados ao posto para abastecimento. A autorização municipal identificará o combustível compatível com o motor, o equipamento atendido e a quantidade autorizada.

3.4 A contratada responderá pela aquisição regular dos produtos, pelo armazenamento em suas instalações, pela preservação da qualidade, pela operação segura das bombas e pelo controle ambiental de sua atividade. O Município responderá pela autorização, pelo uso dos combustíveis e pelo controle do consumo da frota.

3.5 Não será admitida substituição de gasolina por diesel, de diesel S10 por S500 ou de qualquer item por outro sem previsão contratual e compatibilidade técnica. Cada fornecimento corresponderá ao item expressamente autorizado.

4. REQUISITOS DE QUALIDADE E REGULARIDADE

4.1 Os combustíveis deverão atender às especificações e aos teores de mistura obrigatória vigentes da ANP na data de cada fornecimento, inclusive aos parâmetros de qualidade, composição e limites de contaminantes aplicáveis a cada produto.

4.2 O estabelecimento responsável pelo abastecimento deverá possuir autorização vigente da ANP para a atividade de revenda varejista, licenciamento ambiental, licença de funcionamento e documentação de segurança contra incêndio exigíveis, mantidos regulares durante a execução.

4.3 As bombas e os instrumentos de medição deverão atender ao controle metrológico aplicável, com verificação válida, lacres íntegros e indicação legível do produto, do volume e do preço. Será vedado o fornecimento por equipamento irregular.

4.4 Os produtos deverão estar livres de água, sedimentos, adulterações e outras desconformidades. A contratada manterá os documentos de origem e os registros de controle de qualidade exigidos pela ANP, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitados.

4.5 A contratada realizará os testes de qualidade exigíveis pela regulamentação e permitirá o acompanhamento pelo representante autorizado do Município. A coleta de amostras e os ensaios observarão os procedimentos técnicos aplicáveis, com identificação do produto, do local, da data e dos responsáveis.

4.6 Havendo indícios de desconformidade, o abastecimento do produto afetado será suspenso para verificação. A Administração poderá exigir análise por laboratório habilitado e registrar a ocorrência.

Comprovada falha imputável à contratada, esta arcará com os custos da análise e com a reparação dos prejuízos demonstrados, assegurado o contraditório.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO

5.1 O abastecimento será realizado em posto revendedor localizado no Município de Ibiquera – BA, com condições de acesso, circulação e atendimento compatíveis com os veículos e as máquinas atendidos, sem limitação ao perímetro urbano.

5.2 A contratada apresentará, antes do início do fornecimento, a identificação e o endereço do estabelecimento executor e a documentação de regularidade da atividade. A alteração do local dependerá de autorização da Administração e do atendimento das condições deste Termo.

5.3 Os dias e horários obrigatórios de fornecimento serão os seguintes:
Dias da semana: Todos os dias da semana;
Atendimento noturno aos veículos utilizados em serviços essenciais.

5.4 Contratada deverá assegurar quando necessário o abastecimento dos veículos utilizados em serviços públicos essenciais, nas situações de urgência e emergência, mediante solicitação de servidor autorizado pelo Município.

5.5 O atendimento ocorrerá mediante apresentação do veículo ou máquina e da autorização válida, dentro dos dias e horários fixados no subitem 5.3. A contratada manterá capacidade de atendimento e estoque compatíveis com o fornecimento contratado, observadas as solicitações e os saldos disponíveis.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS

6.1 O fornecimento terá início após a eficácia do contrato, a emissão da ordem de início e a comunicação da relação de veículos, máquinas e servidores autorizados.

6.2 Cada abastecimento dependerá de requisição física ou eletrônica emitida pelo setor municipal autorizado, contendo número de controle, unidade requisitante, identificação do veículo ou máquina, combustível e quantidade ou limite autorizado.

6.3 O abastecimento será executado diretamente no tanque do veículo ou máquina. A contratada conferirá os dados da requisição antes do fornecimento e recusará solicitações sem autorização válida ou incompatíveis com o equipamento apresentado, comunicando o fato à fiscalização.

6.4 A quantidade mínima por requisição será de 1 litro e a máxima corresponderá ao limite autorizado, à capacidade do tanque e ao saldo contratual do item. Não haverá obrigação de retirada de volume mínimo mensal nem reserva de consumo em favor da contratada.

6.5 O comprovante de cada abastecimento conterá: número da autorização; data e horário; unidade requisitante; identificação do posto; placa ou patrimônio; identificação do condutor ou responsável; hodômetro ou horímetro, quando aplicável; combustível; volume em litros; preço unitário; valor total; e confirmação do recebimento pelo responsável autorizado.

6.6 A leitura da bomba será conferida no momento do abastecimento. O preço utilizado no faturamento será o preço contratado vigente, sem acréscimo unilateral em razão do preço indicado na bomba. Eventual divergência entre o comprovante e a medição será registrada e corrigida antes do faturamento.

6.7 A contratada apresentará relatório mensal por item e unidade requisitante, com detalhamento dos abastecimentos e seus comprovantes. A Administração controlará o consumo, os saldos quantitativos e financeiros e as autorizações, sem transferência automática de saldos entre combustíveis.

6.8 A contratada comunicará imediatamente ao fiscal qualquer interrupção, falha de equipamento, ausência de produto ou situação que impeça o fornecimento, informando causa e previsão de regularização. A comunicação não afasta a responsabilidade pelo descumprimento contratual.

6.9 Não serão faturados produtos recusados, volumes não fornecidos, despesas sem autorização ou custos estranhos ao objeto. Será vedada a concessão de crédito, troca, bonificação ou fornecimento de outros produtos em substituição aos combustíveis contratados.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

7.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, contado na forma fixada no edital e na ata, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação de preço vantajoso e atendimento ao art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As contratações decorrentes serão formalizadas durante a vigência da ata. O contrato terá vigência de 12 meses, contada da data estabelecida no respectivo instrumento, observadas sua eficácia, a disponibilidade de créditos orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

7.3 A prorrogação da ata não prorroga automaticamente os contratos dela decorrentes. A execução, a duração e eventual alteração contratual observarão os respectivos instrumentos e a Lei nº 14.133/2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, com substitutos formalmente indicados. As comunicações e decisões serão registradas no processo administrativo.

8.2 Compete ao gestor coordenar o acompanhamento contratual, controlar vigência e saldos, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, encaminhar pedidos de alteração e de revisão de preços e adotar providências para continuidade do fornecimento.

8.3 Compete ao fiscal conferir os abastecimentos, os registros e os documentos fiscais; verificar qualidade, quantidade, preços, local e horários; controlar as ocorrências; comunicar irregularidades; e emitir os registros de recebimento e ateste sob sua responsabilidade.

8.4 As unidades requisitantes indicarão os autorizadores, manterão o cadastro da frota atualizado e fornecerão os dados necessários à conferência do consumo. A contratada indicará representante com telefone e endereço eletrônico para receber notificações e tratar das ocorrências.

8.5 A fiscalização comunicará as falhas por escrito e fixará prazo de correção conforme sua natureza e a necessidade de atendimento. Falhas que comprometam qualidade ou segurança impedirão novos abastecimentos pelo equipamento ou com o produto afetado até sua regularização.

8.6 A atuação da fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade da contratada pela execução, pela qualidade dos produtos ou pelos danos decorrentes de sua conduta.

9 RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

9.1 O recebimento provisório ocorrerá em cada abastecimento, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante conferência inicial do produto, do volume, da autorização e do comprovante, sem prejuízo da verificação posterior de conformidade.

9.2 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até cinco dias úteis após a apresentação da documentação completa do período de faturamento e a conclusão das verificações de qualidade e quantidade.

9.3 A medição corresponderá à soma dos litros efetivamente fornecidos e aceitos por item no período, multiplicada pelo preço unitário contratado vigente em cada abastecimento. Os registros individualizados serão conciliados com as notas fiscais e com os saldos contratuais.

9.4 O combustível em desconformidade será recusado, no todo ou em parte. A contratada regularizará o fornecimento sem custo adicional, no prazo indicado na notificação, inclusive com retirada segura do produto inadequado e reparação de danos comprovadamente causados aos veículos ou máquinas.

9.5 A necessidade de análise técnica ou correção documental será registrada, com identificação das pendências. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade por vícios de qualidade ou quantidade constatados posteriormente, observados os prazos legais.

9.6 Havendo controvérsia sobre parte do fornecimento, a parcela incontroversa será recebida e processada para pagamento no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10. FATURAMENTO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O faturamento será mensal, por unidade contratante e item, com nota fiscal eletrônica acompanhada do relatório de abastecimentos e dos comprovantes correspondentes. A nota fiscal identificará o processo, o contrato, o período, o produto, a quantidade, o preço unitário, o valor total e os dados bancários da contratada.

10.2 A liquidação será concluída em até dez dias úteis contados do recebimento da nota fiscal e dos documentos completos, após o recebimento definitivo e a verificação do direito ao pagamento.

10.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação, por transferência para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica aplicável à fonte de recursos e à categoria de fornecimento de bens.

10.4 Erros ou ausência de documentos serão comunicados à contratada com indicação da correção necessária. O prazo de liquidação ficará suspenso quanto à parcela afetada até a regularização, sem encargos decorrentes de atraso imputável à contratada. A parcela incontroversa terá processamento próprio.

10.5 A Administração verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação. Eventual irregularidade será objeto de notificação e das providências contratuais cabíveis, sem retenção automática de pagamento por fornecimento regularmente executado e recebido.

10.6 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A contratada apresentará a documentação comprobatória de tratamento tributário diferenciado quando aplicável.

10.7 Não haverá pagamento antecipado. O pagamento dependerá de fornecimento efetivo, medição, recebimento e liquidação da despesa.

10.8 Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem duplicidade com atualização fixada por norma legal obrigatória.

11 PREÇOS REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 Os preços unitários incluirão tributos, encargos, aquisição, armazenamento, operação das bombas, mão de obra, testes exigíveis e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem cobrança adicional à Administração.

11.2 Os preços contratuais serão reajustados pelo IPCA após o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado. O reajuste incidirá sobre as obrigações executadas após a anualidade, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A alteração dos preços de bomba, isoladamente, não modifica os preços registrados ou contratados. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar o fato gerador, seu enquadramento legal e o impacto efetivo sobre os custos, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A atualização dos preços registrados e a revisão dos preços contratuais observarão os procedimentos da ata, do contrato e da regulamentação municipal. A contratada manterá o fornecimento nas condições vigentes enquanto o pedido estiver em análise, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou extinção.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer os combustíveis nas especificações, nos quantitativos autorizados, nos preços e nas condições contratadas, com atendimento no estabelecimento indicado e regularidade das autorizações e licenças da atividade.

12.2 Manter pessoal capacitado, equipamentos regulares, condições seguras de acesso e abastecimento e estoque compatível com as obrigações assumidas. Proteger os veículos e as máquinas durante o atendimento e evitar desperdícios, transbordamentos e contaminação.

12.3 Conferir as requisições, registrar cada abastecimento, emitir documentos fiscais e relatórios corretos e disponibilizar à fiscalização os documentos de origem, qualidade e regularidade exigíveis.

12.4 Comunicar impedimentos e ocorrências, atender às notificações, corrigir irregularidades e reparar danos comprovadamente decorrentes de combustível inadequado, erro de abastecimento ou falha de execução imputável à contratada.

12.5 Responder pelas despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, ambientais e operacionais de sua atividade, sem transferência desses encargos à Administração.

12.6 Manter as condições de habilitação durante a execução e comunicar alterações cadastrais, de representação, do estabelecimento executor ou das condições necessárias ao cumprimento do objeto.

12.7 Resguardar os dados da frota e das pessoas autorizadas, utilizando-os exclusivamente para a execução e a comprovação do fornecimento, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Formalizar as contratações, disponibilizar os créditos orçamentários e emitir as autorizações de fornecimento dentro dos limites e saldos de cada item.

13.2 Informar a relação atualizada dos veículos, máquinas, unidades e responsáveis autorizados, bem como o combustível compatível com cada equipamento.

13.3 Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, conferir os abastecimentos, registrar o recebimento, comunicar irregularidades e decidir os requerimentos da contratada.

13.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratados, realizar as retenções legais e manter o controle das quantidades, dos valores, das vigências e das ocorrências.

14. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1 O posto manterá as medidas de prevenção e resposta a incêndios, vazamentos e derramamentos, conforme as licenças e normas aplicáveis. O abastecimento será realizado por pessoal autorizado, com respeito às condições de segurança dos usuários e das instalações.

14.2 A contratada realizará o manejo e a destinação dos resíduos contaminados e dos demais resíduos de sua operação, mantendo os comprovantes exigíveis. Vazamentos, contaminações e acidentes serão comunicados imediatamente às autoridades competentes e à fiscalização, conforme a natureza da ocorrência.

14.3 Não haverá armazenamento municipal, recebimento em tanques próprios ou transporte de combustíveis pelo Município no âmbito desta contratação.

15. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

15.1 O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço unitário por item. As propostas apresentarão preço por litro e valor total para cada item ofertado, em moeda nacional.

15.2 O preço total do item corresponderá à quantidade estimada multiplicada pelo preço unitário. A aceitação observará os preços máximos definidos no orçamento estimado e os critérios de exequibilidade do edital.

15.3 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação. Não será exigida indicação de marca comercial quando o produto estiver identificado pela especificação técnica e pelo atendimento à regulamentação da ANP.

15.4 A habilitação jurídica compreenderá os atos constitutivos, registros e documentos de representação pertinentes à natureza jurídica da licitante, na forma do edital e do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 A regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes pertinente à atividade; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, quando exigível; FGTS; Justiça do Trabalho; e declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 A qualificação técnica compreenderá comprovação da autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e atestado de fornecimento de combustíveis compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento anterior.

15.7 A qualificação econômico-financeira será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.8 As licenças e os documentos do estabelecimento executor exigidos no subitem 4.2 serão apresentados antes do início da execução.

15.9 O tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será disciplinado no edital, conforme o enquadramento dos itens, os valores estimados e as condições legais aplicáveis.

16. GARANTIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 Não será exigida garantia de execução contratual. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade pela qualidade dos combustíveis, pela correção de falhas e pela reparação dos danos comprovados.

16.2 O fornecimento será executado pela contratada no estabelecimento identificado e autorizado. A inclusão ou substituição de estabelecimento dependerá de autorização prévia da Administração e de comprovação de regularidade, preservadas as condições de contratação e a responsabilidade integral da contratada.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

17.2 Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração, os danos, as circunstâncias e os critérios legais.

17.3 O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 1% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a dez dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução da parcela.

17.4 A multa compensatória será de 10% sobre a parcela inadimplida, na inexecução parcial, ou sobre o valor do contrato, na inexecução total, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5 A conversão da multa moratória em compensatória terá abatimento do valor aplicado pelo mesmo fato. A cumulação com outras sanções observará a lei, vedada a duplicidade de penalização.

17.6 A multa será recolhida em até 15 dias úteis após a ciência da decisão definitiva ou descontada dos créditos da contratada, sem prejuízo da reparação dos danos.

18 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 A estimativa observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os preços unitários referenciais, a metodologia, e os documentos de suporte integrarão o orçamento estimado do processo, com identificação de datas e condições de comparação.

Item	Especificação	Quantidade em litros	Preço unitário R$	Valor total R$
1	Gasolina comum automotiva, conforme especificações vigentes da ANP.	220.000	R$ 7,04	R$ 1.548.800,00
2	Óleo diesel B S10 automotivo, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, conforme especificações vigentes da ANP.	155.000	R$ 8,06	R$ 1.249.300,00
3	Óleo diesel B S500 automotivo, com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg, conforme especificações vigentes da ANP.	100.000	R$ 7,95	R$ 795.000,00
Total	**------**	**475.000**	**------**	**R$ 3.593.100,00**

18.2 Responsável pela pesquisa: Secretaria Municipal de Administração.

Valor global estimado: **R$ 3.593.100,00 (três milhões quinhentos e noventa e três mil e cem reais)**.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas serão custeadas com recursos das unidades contratantes, mediante dotação e empenho previamente à execução de cada contratação. A indicação dos créditos constará dos respectivos instrumentos, de acordo com o orçamento vigente.

Franclin Souza Silva Almeida
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS Nº. XX/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/202X

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IBIQUERA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE IBIQUERA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.718.671/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Carlos Cezar de Almeida Santos Queiroz, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça São José, nº 32 – Centro – Ibiquera – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº..... As partes celebram este contrato de fornecimento, vinculado à ata acima identificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e da regulamentação municipal aplicável.

1. OBJETO VINCULAÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

1.1 Aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinados ao abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Ibiquera–BA, nas especificações e quantidades contratadas abaixo. Integram este instrumento o edital, o TR, a ata e a proposta, independentemente de transcrição.

Item	Combustível	Litros contratados	Preço por litro R$	Total R$

1.2 Valor estimado deste contrato: R$ _____. Os limites contratados e os abastecimentos efetivamente realizados serão controlados por item. O valor não será automaticamente ampliado por reajuste da ata, alteração do preço de bomba ou consumo superior ao autorizado.

2. VIGÊNCIA

2.1 A vigência será de ____/____/_____ a ____/____/_____, observadas a eficácia pela publicidade legal e as disponibilidades orçamentárias. O início do fornecimento ocorrerá após a ordem de início. A prorrogação da ata não prorroga este contrato.

2.2 Não haverá prorrogação automática. Eventual prorrogação dependerá de enquadramento legal, previsão aplicável, justificativa, interesse público, comprovação das condições exigíveis e termo aditivo firmado antes do término, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

3. LOCAL HORÁRIOS E EXECUÇÃO

3.1 O fornecimento será realizado diretamente nas bombas regulares, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, conforme o TR.

3.2 O atendimento de urgência e emergência fora do horário regular obedecerá às condições expressas do TR.

3.3 Os combustíveis atenderão às especificações vigentes da ANP e à compatibilidade com os motores. O posto manterá autorização, licenças, medição regular e controles de qualidade. Não haverá armazenamento ou transporte municipal nem gerenciamento de rede ou abastecimento móvel neste objeto.

4. AUTORIZAÇÕES RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Cada abastecimento dependerá de requisição válida e identificará data, hora, veículo ou máquina, placa ou patrimônio, unidade, responsável, hodômetro ou horímetro quando aplicável, produto, volume, preço unitário e total. Não haverá exigência de consumo mínimo mensal.

4.2 O recebimento provisório ocorrerá em cada abastecimento. O definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada em até cinco dias úteis após documentação completa do período e verificações de conformidade. Não haverá recebimento definitivo tácito por simples decurso do prazo.

4.3 Combustíveis em desconformidade serão recusados. A contratada corrigirá o fornecimento no prazo da notificação e responderá pela retirada segura e pelos danos comprovadamente decorrentes de sua falha. Os testes exigíveis por normas oficiais correrão por sua conta; custos de análises extraordinárias serão atribuídos conforme a responsabilidade demonstrada.

4.4 A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará ocorrências, notificará irregularidades e encaminhará à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

4.5 O gestor acompanhará vigência, saldos, regularidade, requerimentos e providências. A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada.

5. FATURAMENTO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O faturamento será mensal, por unidade contratante, acompanhado de relatório e comprovantes. A nota fiscal indicará o CNPJ correto do contratante, o contrato, os itens, os volumes, os preços e os dados bancários. A medição será a soma dos litros aceitos multiplicada pelos preços vigentes em cada abastecimento.

5.2 A liquidação ocorrerá em até dez dias úteis da documentação completa, após o recebimento definitivo; o pagamento, em até 30 dias corridos da liquidação, em conta da contratada, respeitada a ordem cronológica legal. Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 Pendências serão notificadas com indicação das correções; o prazo ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada por fato imputável à contratada. A parcela incontroversa será paga no prazo contratual. Irregularidade fiscal será objeto de providências próprias, sem retenção automática por fornecimento recebido.

5.4 Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, respeitadas isenções, não incidências e regimes tributários. No atraso imputável à Administração, haverá atualização pelo IPCA entre vencimento e pagamento, proporcionalmente ao período, sem duplicidade com atualização legal obrigatória.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As parcelas devidas no exercício serão custeadas pelos seguintes créditos, com prévio empenho:

UNIDADE: XX- XXXXXX
ATIVIDADE: XX - XXXXX
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.9.0.30.00
FONTE DE RECURSOS: XXXXX

As parcelas de exercícios seguintes observarão os respectivos créditos, sem dispensar a previsão orçamentária exigida em lei.

7. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Os preços serão reajustados pelo IPCA após um ano contado da data-base do orçamento estimado, para as obrigações alcançadas pela anualidade. Reajustes subsequentes observarão a periodicidade anual. O reajuste será formalizado por apostila, sem duplicidade com recomposição referente ao mesmo custo e período.

7.2 A recomposição extraordinária dependerá de requerimento instruído com fato gerador, fundamento legal, documentos e memória do impacto efetivo, nos termos do art. 124, II, d. Será formalizada por termo aditivo. A alteração do preço de bomba não altera automaticamente o contrato. A atualização da ata também não substitui a formalização contratual correspondente.

7.3 A Administração decidirá os pedidos de recomposição em até 15 dias úteis da instrução completa. Os demais requerimentos terão decisão em até um mês da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período, nos termos do art. 123. Eventual extinção observará o art. 131 quanto a direito à recomposição tempestivamente solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

8.1 Compete à contratada fornecer produtos conformes, manter estoque e atendimento compatíveis com as obrigações, executar apenas abastecimentos autorizados, emitir comprovantes e relatórios, manter habilitação e licenças, indicar representante e comunicar imediatamente impedimentos. Responderá por encargos de sua atividade, correção de falhas e danos comprovadamente causados.

8.2 Compete à contratante emitir requisições dentro dos limites, manter o cadastro de veículos e autorizadores, indicar o combustível de cada equipamento, fiscalizar, receber ou recusar os produtos, registrar as ocorrências, decidir requerimentos e efetuar os pagamentos devidos.

8.3 A contratada manterá controles de segurança e resposta a vazamentos e incêndios, dará destinação adequada aos resíduos de sua operação e comunicará ocorrências às autoridades competentes e à fiscalização. As partes tratarão dados pessoais apenas para as finalidades da contratação e as obrigações legais, observada a LGPD.

9. GARANTIA E EXECUÇÃO POR TERCEIROS

9.1 Não será exigida garantia de execução. O fornecimento será executado pela contratada, vedada a transferência integral das obrigações ou a substituição do fornecedor registrado sem fundamento legal. Alteração do posto executor dependerá de autorização prévia e regularidade, permanecendo a responsabilidade da contratada. Não integra o objeto contratação de rede gerenciada ou intermediação por cartões.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 Aplicam-se as infrações do art. 155 e as sanções dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da seção 18 do edital. A advertência será cabível na inexecução parcial que não justifique sanção mais grave; o impedimento terá duração máxima de três anos no ente aplicador; a inidoneidade, de três a seis anos, com alcance legal nacional.

10.2 A multa moratória será de 1% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a dez dias. A compensatória será de 10% sobre a parcela inadimplida, na inexecução parcial, ou sobre o valor contratual, na inexecução total, observados os limites do art. 156, § 3º, a proporcionalidade e a decisão motivada. A conversão de mora em compensatória terá abatimento do valor referente ao mesmo fato.

10.3 A aplicação dependerá de processo com contraditório e ampla defesa. A multa terá defesa de 15 dias úteis; impedimento e inidoneidade observarão o art. 158. Recursos e reconsideração seguirão os arts. 166

a 168. Multa definitiva será recolhida em 15 dias úteis da ciência ou descontada de créditos, admitida cobrança legal, sem prejuízo da reparação dos danos.

11. ALTERAÇÕES EXTINÇÃO E PUBLICIDADE

11.1 Alterações observarão os arts. 124 a 136, com justificativa, formalização e preservação do objeto. A contratada aceitará acréscimos e supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125. Supressões consensuais observarão os limites e direitos legalmente aplicáveis. Alterações contratuais não ampliam os quantitativos da ata.

11.2 A extinção observará os arts. 137 a 139, por ato unilateral motivado, acordo, decisão arbitral ou judicial, conforme o caso, com garantias processuais. Não será vedado o exercício de direitos legais de suspensão ou extinção pela contratada.

11.3 A contratante providenciará a publicidade e a eficácia na forma dos arts. 94 e 176 da Lei nº 14.133/2021. Enquanto legalmente aplicável o regime transitório para Município que não adotou o PNCP, observará a publicação oficial e a disponibilização física exigíveis. Após adoção ou término da transição, cumprirá integralmente as regras do PNCP, inclusive os prazos legais.

11.4 Casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa – BA, ressalvadas as competências legais.

Ibiquera – BA, xx de xxxxx de 2026

Contratante e representante: _____.

Contratada e representante: _____.

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026

Empresa _____, CNPJ _____, representada por _____, CPF _____.

Declaro, sob as penas da lei, para participação nesta licitação:

1. Conheço e aceito o edital e seus anexos e atendo aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações.

2. Minha proposta compreende todos os custos do fornecimento e a integralidade dos custos dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, leis, normas, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos constitucionais.

4. Cumpro as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

5. Não mantenho trabalho degradante ou forçado em afronta aos direitos fundamentais e às normas aplicáveis.

6. Não incorro nas vedações legais de participação dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 nem estou alcançado por sanção impeditiva aplicável a este certame. Comunicarei fato superveniente que altere essa condição.

7. Não utilizo outra pessoa jurídica para contornar sanção. Não há vínculo ou conflito de interesses legalmente impeditivo com agente público que atue na contratação.

8. Observarei a LGPD no tratamento dos dados necessários à licitação e à contratação e manterei atualizados os canais oficiais de contato.

Local e data: _____.

Nome, cargo e assinatura do representante: _____.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Empresa _____, CNPJ _____, representada por _____, declara seu enquadramento como:
[ ] Microempresa [ ] Empresa de pequeno porte [ ] MEI, quando legalmente compatível com a atividade.

Declaro que atendo aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, não incorro nas exclusões legais e, no ano-calendário da licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, observados os critérios do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Comunicarei alteração e apresentarei comprovação quando solicitada.

Local e data: _____.
Nome, cargo e assinatura do representante: _____.

ANEXO V - REPRESENTAÇÃO E DADOS CADASTRAIS

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026
Empresa _____. CNPJ _____.
Endereço _____.
Telefone _____. E-mail _____.

Indico como representante _____, CPF _____, documento de identificação _____, telefone _____, e-mail _____, com os poderes comprovados no ato constitutivo ou na procuração anexa para atuar no certame. Os poderes para assinatura de ata e contrato deverão constar expressamente do instrumento de representação quando não decorrerem do ato constitutivo.

Dados bancários para eventual contratação:
Banco _____. Agência _____.
Conta _____. Titular _____.
CNPJ do titular _____.

Estabelecimento executor proposto, quando já definido:
Razão social _____. CNPJ _____.
Endereço em Ibiquera – BA _____.
Número da autorização ANP _____.
Representante para execução _____. Contato _____.

O estabelecimento executor será comprovado antes do início do fornecimento, nos termos do edital. Este formulário não substitui a documentação de habilitação nem a comprovação de poderes. Será admitido documento equivalente com as informações pertinentes.

Local e data: _____.
Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2026, o **MUNICÍPIO DE IBIQUERA, ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 13.718.671/0001-34, com sede na Praça São José, nº 32, Centro, Ibiquera/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Carlos Cezar de Almeida Santos Queiroz, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° ***.466.***-61 e portador do RG n° ***384***87 SSP/BA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico identificado acima e sua homologação em xx/xx/2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo identificado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o edital, o Termo de Referência e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Fornecedor _____. CNPJ _____.
Endereço _____. Representante _____.
CPF _____.

1. OBJETO PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado e abastecimento no Município de Ibiquera – BA, destinados aos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas, conforme especificações, quantitativos e condições do Edital e do Termo de Referência.

Item	Combustível	Quantidade registrada L	Preço por litro R$	Total R$

1.2 Valor total estimado deste fornecedor: R$ _____. Os preços incluem todos os encargos do fornecimento. Integram a ata o edital, o TR, a proposta adjudicada e a homologação.

2. NATUREZA GERENCIAMENTO E VIGÊNCIA

2.1 O registro implica compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, sem obrigar a Administração a contratar, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021. O gerenciador será o Município, por meio da Secretaria Municipal de Administração, responsável por saldos, convocações, preços e contratações decorrentes.

2.2 Vigência: um ano da publicação oficial, de ____/____/_____ a ____/____/_____, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante preço vantajoso, anuência, interesse público e formalização anterior ao término. Não haverá renovação automática de quantitativos. Não serão admitidas adesões de órgãos ou entidades não participantes.

3. CONTRATAÇÕES E ABASTECIMENTO

3.1 Cada contratação será formalizada durante a vigência da ata, por contrato escrito com dotação, empenho, quantidades, preços, unidade contratante e prazo próprio. O contrato não será automaticamente

prorrogado com a ata. A convocação para assinatura observará o prazo de três dias úteis, prorrogável uma vez por igual período nas condições do edital.

3.2 O abastecimento será direto em posto regular situado em Ibiquera – BA, todos os dias da semana, inclusive domingos. A condição de urgência e emergência fora do horário regular será a do TR e do contrato. Não haverá exigência de consumo mínimo mensal nem substituição entre combustíveis.

4. QUALIDADE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 Os produtos atenderão às especificações vigentes da ANP. O fornecedor manterá autorização e licenças, bombas regulares, controles de origem e qualidade e registros de cada abastecimento. O objeto não inclui gerenciamento de rede, armazenamento municipal ou transporte pelo Município.

4.2 O recebimento provisório ocorrerá em cada abastecimento; o definitivo, mediante termo, em até cinco dias úteis da documentação completa e da verificação de conformidade. Não haverá aceitação tácita. Produtos em desconformidade serão recusados e corrigidos pelo fornecedor, sem custo adicional, conforme notificação e TR, com reparação dos danos demonstrados.

4.3 O faturamento mensal compreenderá volumes aceitos, preços vigentes e comprovantes. A liquidação ocorrerá em até dez dias úteis da documentação completa, após o recebimento definitivo; o pagamento, em até 30 dias corridos da liquidação, conforme contrato. Serão preservados a parcela incontroversa e os direitos legais. O simples registro não gera obrigação de pagamento.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

5.1 O reajuste anual dos preços registrados observará o IPCA e a data-base do orçamento estimado, mediante requerimento ou atuação de ofício, avaliação de vantajosidade e formalização pelo gerenciador, na forma do edital e da regulamentação municipal.

5.2 Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o gerenciador negociará redução; sem acordo, poderá liberar o fornecedor e cancelar o registro, sem sanção pela recusa de redução, observado o procedimento aplicável.

5.3 Fato superveniente que inviabilize o preço poderá ensejar pedido de alteração documentado, com memória de custos e demonstração do impacto. Não haverá mudança ou liberação automática. A Administração decidirá motivadamente sobre revisão, liberação ou cancelamento conforme o enquadramento legal e regulamentar. O atendimento da demanda observará nova contratação legal, quando necessária. A mera variação do preço de bomba não modifica o registro.

5.4 O registro do fornecedor poderá ser cancelado por descumprimento injustificado, não atendimento de convocação exigível, sanção impeditiva aplicável ou outra hipótese legal. O preço registrado poderá ser cancelado por interesse público comprovado, frustração das negociações ou hipótese regulamentar. A decisão identificará os itens e saldos afetados e assegurará defesa quando cabível.

5.5 É vedado acrescer quantitativos da ata. Alterações de contratos observarão os arts. 124 a 136, sem ampliar o registro. O cancelamento da ata não extingue automaticamente contratos existentes. Recomposição extraordinária contratual será formalizada em termo aditivo próprio, sem se confundir com reajuste ou atualização desta ata.

6. OBRIGAÇÕES GESTÃO E SANÇÕES

6.1 O gerenciador controlará saldos e preços, promoverá convocações e decisões motivadas e acompanhará o registro. As unidades contratantes autorizarão e fiscalizarão o fornecimento, receberão os produtos e efetuarão os pagamentos. Gestores e fiscais serão formalmente designados.

6.2 O fornecedor manterá as condições de habilitação e de operação, fornecerá os produtos autorizados, corrigirá falhas, apresentará documentos e relatórios e comunicará imediatamente impedimentos. Responderá pelos encargos e danos imputáveis à sua conduta. As partes observarão a LGPD e as responsabilidades ambientais de sua atividade.

6.3 Infrações e sanções observarão a seção 18 do edital e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. No atraso, a multa moratória será de 1% ao dia sobre a parcela em atraso, até dez dias; a compensatória será de 10% sobre a parcela inadimplida ou, na inexecução total contratual, sobre o contrato, observados limites legais, proporcionalidade e defesa.

6.4 A defesa quanto à multa será de 15 dias úteis e as demais garantias observarão o rito legal. A multa definitiva será recolhida em 15 dias úteis da ciência ou descontada de créditos, sem prejuízo da reparação. A fiscalização não afasta a responsabilidade do fornecedor.

7. PUBLICIDADE CASOS OMISSOS E FORO

7.1 A ata e seus atos serão divulgados segundo art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. Enquanto aplicável a transição legal para Município que não adotou o PNCP, serão cumpridas a publicação oficial e a disponibilização física exigíveis. Com a adoção ou o fim da transição, serão atendidas integralmente as regras pertinentes do PNCP.

7.2 Casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital e pela regulamentação municipal. O foro será o da Comarca de Ruy Barbosa – BA, ressalvadas as competências legais.

Ibiquera – BA, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA
Representante: Carlos Cezar de Almeida Santos Queiroz
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR REGISTRADO
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 070/2026
Empresa _____. CNPJ _____.
Endereço _____. Telefone _____.
E-mail _____. Representante _____.

Apresentamos proposta para o fornecimento dos itens abaixo, conforme o edital e o Termo de Referência:

Item	Combustível	Quantidade L	Preço por litro R$	Total R$
1	Gasolina comum automotiva, conforme especificações vigentes da ANP.	220.000		
2	Óleo diesel B S10 automotivo, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, conforme especificações vigentes da ANP.	155.000		
3	Óleo diesel B S500 automotivo, com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg, conforme especificações vigentes da ANP.	100.000		

Valor total dos itens ofertados: R$ _____.

Validade: 60 dias contados da apresentação.

Os preços incluem todos os custos, tributos e encargos necessários ao fornecimento, inclusive os direitos trabalhistas legalmente exigíveis. Os combustíveis atenderão às especificações vigentes da ANP. O abastecimento será realizado no Município de Ibiquera – BA, nas condições do edital e do TR, sem cobrança adicional.

Atenderemos todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.

Declaramos ciência de que o registro não obriga a contratação integral e de que cada contratação dependerá de formalização e saldo disponível.

Local e data: _____.

Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal

Nº do RG do Representante Legal